



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_ /2025.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O NOVO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF N° 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÉLCIO JOSÉ VIDAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o Novo Piso Nacional do Magistério no âmbito municipal, para vigorar no exercício de 2025, conforme dicção do artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Os cargos de Professor e Educador de CMEI terão um reajuste de 6,27%, com base no percentual de aumento do piso nacional do magistério.

**Art. 3º.** O reajuste disposto nesta Lei se estende aos inativos e pensionistas, que possuem paridade com os servidores do quadro ativo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA DO ITARARÉ**

07.001.12.361.1201.2085-3.1.90.11.00.00.00.00  
07.001.12.361.1201.2085-3.1.91.13.00.00.00.00  
07.001.12.361.1201.2090-3.1.90.11.00.00.00.00  
07.001.12.361.1201.2090-3.1.91.13.00.00.00.00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores;  
Nobres Edis:

O presente Projeto de Lei visa a adequação do piso salarial dos profissionais da educação municipal, conforme estabelece a Lei Federal nº 11.738/2008, que determina a obrigatoriedade de reajuste do piso salarial dos educadores com base nos índices definidos pelo Ministério da Educação (MEC), levando em consideração a evolução do custo de vida e a valorização da categoria.

A Constituição Federal, em seu artigo 206, assegura que o ensino será ministrado com base em princípios de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e com a valorização dos profissionais da educação, que desempenham papel fundamental na formação dos cidadãos e no desenvolvimento da sociedade.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 67, reafirma a necessidade de um salário digno para os educadores, a fim de garantir a qualidade no ensino e a valorização da profissão.

O piso salarial dos professores, que deve ser reajustado anualmente com base na evolução do valor mínimo estipulado nacionalmente, deve ser adequado para que o município



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

esteja em consonância com as políticas públicas educacionais estabelecidas pelo Governo Federal.

O reajuste de 6,27% proposto para vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2025 corresponde ao índice definido para o piso salarial nacional da educação, conforme Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, mas, com grande satisfação, informo que, com a aplicação deste índice no âmbito municipal, o valor do piso salarial dos educadores de nosso município estará, efetivamente, acima do piso nacional, demonstrando, de maneira concreta, a nossa valorização da categoria.

Este reajuste não apenas atende às exigências legais, mas reflete o nosso compromisso com os profissionais da educação. Reconhecemos que os professores são os pilares do desenvolvimento educacional e social de nossa cidade, e é imprescindível que sua remuneração seja compatível com a relevância de sua função. Com esse aumento, estamos reafirmando a valorização do magistério e oferecendo uma remuneração mais justa e digna aos profissionais que, com dedicação, transformam a vida de nossos alunos.

Através deste gesto, queremos reforçar o nosso respeito, apoio e reconhecimento aos profissionais da educação de nosso município, que têm desempenhado um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e educada.

Dante do exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que o Município de Santana do



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

Itararé passe a ser um exemplo de respeito e valorização da classe docente, estando em conformidade com as exigências legais e fortalecendo ainda mais as políticas públicas de educação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

**ÉLCIO JOSÉ VIDAL**  
Prefeito Municipal